



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR TEMPO DETERMINADO

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PROFESSOR DE MATEMÁTICA.**

DATA: **28 setembro a 23 de dezembro de 2021.**

BASE LEGAL: **Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988, Art. 12, inciso III e Art. 13, inciso IV da Lei n° 9394/1996 -LDBEN Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei Municipal n.° 113/2013 de 19/06/2013, Lei Municipal n.° 138 de 28/01/2015 e o Decreto n.° 047/2019.**

CONTRATADO (A) : **LAUDICÉIA BARRETO COUTINHO**

CONTRATO: N° 41/2021

VALOR MENSAL: **R\$ 3.470,51 (três mil quatrocentos e setenta reais e cinquenta e um centavos).**

VALOR GLOBAL: **R\$ 9.948,79 (nove mil novecentos e quarenta e oito reais e setenta e nove centavos)**



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CONTRATO N.º 41/2021

TERMO DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO QUE ENTRE SI CELEBRAM a **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA E LAUDICÉIA BARRETO COUTINHO.**

Pelo presente instrumento particular de contrato de trabalho por tempo determinado e na melhor forma de direito, reuniram-se de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA**, pessoa jurídica de direito público, **CNPJ: 13.108.733/0001-96**, neste ato representado por seu titular, a Prefeita Municipal, **MARIA CLARA PRADO RIBEIRO ROLLEMBERG**, brasileira, casada, portadora do **CPF sob o n.º 795.199.975-04**, residente e domiciliado na sede administrativa deste Município, sito a Praça da Matriz, n.º 49, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, **LAUDICÉIA BARRETO COUTINHO**, brasileira, maior e capaz, **PROFESSORA DE MATEMÁTICA**, residente e domiciliada no Conjunto Joel Nascimento, n.º 89, na cidade de Nossa Senhora das Dores, Estado de Sergipe, portadora de **RG n.º 08.105.195-69 SSP/BA** e **CPF n.º 924.128.745-49**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADO(A)**, têm justo e acordado a contratação do serviço previsto na cláusula primeira deste termo, em conformidade com o Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988, considerando a necessidade de atender o preconizado nos art. 12 e 13 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional LDBEN n.º 9394/1996, na garantia de assegurar o cumprimento dos dias letivos e horas aulas estabelecidas e a participação integral dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional em harmonia com a Lei Municipal n.º 113/2013 de 19/06/2013, Lei Municipal n.º 138 de 28/01/2015, o Decreto n.º 047/2019, objetivando suprir necessidade de excepcional interesse público enquanto estiver em andamento os trâmites necessários para a



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

deflagração de Processo Seletivo Simplificado que antecederá o concurso público, considerando as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O segundo dos acima qualificados se obriga a prestar os seus serviços profissionais que desempenha como **PROFESSORA DE MATEMÁTICA**, lotada na Escola Municipal Fausto de Aguiar Cardoso cumprindo uma carga horária de 200h (duzentas) horas por mês, perfazendo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais sujeito a corte salarial caso não apresente justificativa plausível.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O presente contrato vigorará pelo período compreendido entre o dia 28 de setembro a 23 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado caso persistam os motivos que deram origem à contratação inicial, na forma Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988.

Parágrafo Único. Nos termos do art. 2º do decreto n.º 047/2019 e com o termo de ajustamento de conduta (TAC) Processo nº201981400025, as partes acordam que o presente contrato será imediatamente rescindido, independente do prazo de vigência fixado na presente cláusula e de notificação, caso venha a ser realizado e concluído o **Concurso Público** com vagas para as mesmas funções, desde que haja a convocação e a nomeação dos aprovados. Da mesma forma, acordam que, incidindo a presente cláusula, o(a) contratado(a) não possui qualquer direito à indenização referente ao prazo remanescente para conclusão do pacto, não podendo promover qualquer reclamação em juízo ou fora dele.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO

O presente contrato reger-se-á pelas normas legais constitucionais e subsidiariamente pelo Estatuto do Magistério Público Municipal e a Lei Complementar nº 83/2010, de 22 de dezembro de 2010, observando-se todas as normas relativas a esta modalidade de contratação, em conformidade com Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA pagará ao(à) **CONTRATADO(A)**, em remuneração aos serviços contratados a

Praça da Matriz, Centro - Divina Pastora/SE - CEP: 49.650-000

CNPJ: 13.108.733/0001-96

ms



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

importância de R\$ 3.470,51 (três mil quatrocentos e setenta reais e cinquenta e um centavos), por mês, a título de salário, perfazendo o valor global do contrato em R\$ 9.948,79 (nove mil novecentos e quarenta e oito reais e setenta e nove centavos)

Parágrafo Único: Os preços ora contratados não serão reajustados, salvo se a remuneração for vinculada ao salário mínimo e o mesmo sofrer alteração.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa prevista na **Cláusula Quarta** deste pacto correrá por conta da seguinte dotação orçamentária, constante do orçamento para o **exercício financeiro de 2021**.

02.07- Secretaria Municipal de Educação e Cultura
12.361.0005.2032 - Manutenção da Secretaria de Educação e Cultura
31900400- Contratação por tempo Determinado
10010000- Receitas de impostos e de transferências de impostos = Educação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

DO (A) CONTRATADO (A)

- a) Seguir rigorosamente as determinações da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, por conseguinte, atender às normas do Programa a que está vinculada;
- b) Realizar suas atribuições com ética e profissionalismo, executando suas atribuições conforme especificado no **Decreto Municipal n.º 150/2013**;
- c) Manter o **CONTRATANTE** salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrente de sua ação;
- d) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação inerentes à sua profissão, qual seja, **PROFESSORA DE MATEMÁTICA**.
- e) Iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados.

DO CONTRATANTE:

- a) Colocar à disposição do(a) **CONTRATADO (A)** todos os elementos necessários ao bom desempenho dos serviços contratados;
- b) Efetuar os pagamentos devidos dentro dos prazos convencionados;

 



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

c) Fiscalizar e acompanhar a **CONTRATADO(A)** quanto ao andamento dos serviços prestados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

Poderá a **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA** rescindir unilateralmente o presente contrato:

- a) se ocorrer o inadimplemento da cláusula sexta;
- b) se ocorrer alguma das hipóteses de rescisão previstas na Lei municipal n.º 113 de 19 de junho de 2013 e Lei Municipal n.º 138 de 28 de janeiro de 2015;
- c) se houver a nomeação de candidatos aprovados no concurso público previsto no Decreto n.º 047/2019, sem que caiba qualquer tipo de indenização para (o)a **CONTRATADO(A)**.

CLÁUSULA OITAVA - VÍNCULO

Este contrato não gerará qualquer vínculo trabalhista.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Fica eleito o foro da **COMARCA DE DIVINA PASTORA**, Estado de Sergipe, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na execução do presente pacto.

E assim, por se acharem justos e acordados, assinam o presente termo particular de contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para um só fim, juntamente com as testemunhas abaixo, com o objetivo de que produzam os seus jurídicos e legais efeitos.

Divina Pastora/SE, **28 de setembro de 2021**,



MARIA CLARA PRADO RIBEIRO ROLLEMBERG
Prefeita Municipal


SHIRLEY DA ANUNCIACÃO CRUZ
Secretária Municipal de Educação e Cultura


LAUDICEIA BARRETO COUTINHO
Secretária de Educação e Cultura

LAUDICEIA BARRETO COUTINHO

CPF: 924.128.745-49

Contratada



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Testemunha:

Renata CPF: 911.654.045-15

Joseane Menezes Barros Santos CPF: 555.696.175-15